



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**CONTRATO Nº 154/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA P. VIANA
COMERCIO - EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para a “**Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA**” que entre si firmam de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do **CNPJ nº. 11.462.638/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº. 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga/Pá, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rusível Ribeiro de Oliveira**, Carteira de Identidade nº. 1897953/SEGUP-PA e CPF nº 338.530.702-30, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **P. VIANA COMERCIO - EPP**, com sede na Travessa Ten. Fernandes nº 29, Bairro - Centro, Jacareacanga/PA. Cep: 68.040-420, inscrita no **CNPJ sob nº. 07.029.113/0001-69**, representada pelo Sr. **PAULO VIANA**, brasileiro, solteiro, Empresário, Cédula de Identidade nº. 474127 SSP/RO e CPF/MF nº. 468.815.572-72, residente e domiciliado na Travessa Ten. Fernandes / Fundos, nº 29 bairro - Centro, Cep: 68195-000 Jacareacanga/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº 025/2019, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao abastecimento das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de JACAREACANGA - PA**”.

1.1. Os produtos deverão:

- a) Encontrar-se dentro do prazo de validade para consumo em no mínimo 06 (seis) meses, exceto para aqueles que são de consumo imediato (perecíveis);
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor.
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº 025/2019, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 30/07/2019.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à **CONTRATADA** da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo deste contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

3.2. No caso de entrega de produto vencido, a Prefeitura ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 10010000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	RANCHO	UND	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
13	Biscoito doce tipo maria pct de 400g	MY BIT	PCT	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
16	Bolacha água e sal de 400g	MY BIT	UND	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
51	Leite condensado lata com 395 Gr	NESTLE	UND	110	R\$ 7,45	R\$ 819,50
121	Maçã "nacional" in natura	CAMPAL	KG	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
126	Milho Verde in natura	REGIONAL	UND	36	R\$ 2,48	R\$ 89,28
129	Ovo de galinha branco	SINOP	UND	220	R\$ 0,99	R\$ 217,80
SUB TOTAL						R\$ 7.432,58
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12110000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Amido de milho 200g	KERO	PCT	18	R\$ 4,47	R\$ 80,46
8	Arroz polido "tipo 1" embalagem com 5 kg.	RANCHO	UND	20	R\$ 20,05	R\$ 401,00
13	Biscoito doce tipo maria pct de 400g	MY BIT	PCT	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
16	Bolacha água e sal de 400g	MY BIT	UND	650	R\$ 5,79	R\$ 3.763,50
28	Charque pct de 500 g	RIOMAR	PCT	100	R\$ 17,35	R\$ 1.735,00
42	Feijão preto in natura livre de impurezas e insetos, pct de 1 kg	KI-LEGAL	KG	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
51	Leite condensado lata com 395 Gr	NESTLE	UND	75	R\$ 7,45	R\$ 558,75
52	Leite de Coco 200 ml	DU-COCO	UND	75	R\$ 5,65	R\$ 423,75
60	Macarrão Tipo Espaguete 500.gr	OREGON	UND	220	R\$ 4,70	R\$ 1.034,00
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	NERO	UND	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
88	Vinagre branco em garrafa 750 ml	VIRROSAS	UND	73	R\$ 3,89	R\$ 283,97
89	Vinagre tinto em garrafa 750 ml	VIRROSAS	UND	6	R\$ 3,82	R\$ 22,92
93	Alface in natura pcts/120 Gr	REGIONAL	UND	18	R\$ 7,10	R\$ 127,80
110	Cheiro verde in natura pct c/120g	REGIONAL	UND	27	R\$ 4,94	R\$ 133,38
121	Maçã "nacional" in natura	CAMPAL	KG	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
122	Mamão papaia in natura/regional	REGIONAL	KG	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
129	Ovo de galinha branco	SINOP	UND	977	R\$ 0,99	R\$ 967,23
138	Pimentão in natura	REGIONAL	KG	7	R\$ 15,80	R\$ 110,60
146	Repolho in natura	TREBRECHI	KG	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
147	Salsicha bovina congelada	AMERICANO	KG	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
SUB TOTAL						R\$ 15.048,56
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12140000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Amido de milho 200g	KERO	PCT	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10
8	Arroz polido "tipo 1" embalagem com 5 kg.	RANCHO	UND	18	R\$ 20,05	R\$ 360,90
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	RANCHO	UND	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
16	Bolacha água e sal de 400g	MY BIT	UND	330	R\$ 5,79	R\$ 1.910,70
25	Cereal de farinha de arroz sabor (arroz) adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro, lata com 400 g	MUCIOM	LATA	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
26	Cereal de farinha de milho sabor (milho) adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro, lata com 400 g	MUCIOM	LATA	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
29	Coentro seco e moído 100 g	NERO	UND	12	R\$ 10,98	R\$ 131,76
30	Colorau pct 100 g	NUTRITIVA	PCT	495	R\$ 2,00	R\$ 990,00
42	Feijão preto in natura livre de impurezas e insetos, pct de 1 kg	KI-LEGAL	KG	120	R\$ 11,50	R\$ 1.380,00
49	Goiabada em lata 600 gr	OLÉ	LATA	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
52	Leite de Coco 200 ml	DU-COCO	UND	40	R\$ 5,65	R\$ 226,00
53	Leite de soja (adicionado de vitaminas, minerais e metionina) pcts de 200 g	CAMPILAR	UND	10	R\$ 8,88	R\$ 88,80
59	Macarrão para sopa 500g	OREGON	UND	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
60	Macarrão Tipo Espaguete 500.gr	OREGON	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
88	Vinagre branco em garrafa 750 ml	VIRROSAS	UND	350	R\$ 3,89	R\$ 1.361,50
89	Vinagre tinto em garrafa 750 ml	VIRROSAS	UND	22	R\$ 3,82	R\$ 84,04
93	Alface in natura pcts/120 Gr	REGIONAL	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
95	Banana regional in natura	REGIONAL	KG	406	R\$ 8,25	R\$ 3.349,50
106	Carne bovina (sem osso) tipo músculo moída in natura fresca.	GONSALVES	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
107	Carne bovina sem osso tipo de I	GONSALVES	KG	500	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
110	Cheiro verde in natura pct c/120g	REGIONAL	UND	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
114	Filé de Peixe Congelado	BEIRA RIO	KG	400	R\$ 39,90	R\$ 15.960,00
121	Maçã "nacional" in natura	CAMPAL	KG	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
122	Mamão papaia in natura/regional	REGIONAL	KG	140	R\$ 9,90	R\$ 1.386,00
129	Ovo de galinha branco	SINOP	UND	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00
135	Pepino in natura	REGIONAL	KG	140	R\$ 7,43	R\$ 1.040,20
136	Pera in natura	SUDFRUT	KG	140	R\$ 15,35	R\$ 2.149,00
138	Pimentão in natura	REGIONAL	KG	140	R\$ 15,80	R\$ 2.212,00
146	Repolho in natura	TREBRECHI	KG	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
149	Tomate regional in natura	TREBRECHI	KG	400	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
SUB TOTAL						R\$ 84.950,00
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS						
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)						
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
Fonte: 12130000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Amido de milho 200g	KERO	PCT	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10
8	Arroz polido "tipo 1" embalagem com 5 kg.	RANCHO	UND	12	R\$ 20,05	R\$ 240,60
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	RANCHO	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
16	Bolacha água e sal de 400g	MY BIT	UND	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
25	Cereal de farinha de arroz sabor (arroz) adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro, lata com 400 g	MUCIOM	LATA	180	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00
26	Cereal de farinha de milho sabor (milho) adicionado 9 vitaminas, nutripotec, e ferro, lata com 400 g	MUCIOM	LATA	180	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00
42	Feijão preto in natura livre de impurezas e insetos, pct de 1 kg	KI-LEGAL	KG	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

49	Goiabada em lata 600 gr	OLÉ	LATA	5	R\$ 11,10	R\$ 55,50
59	Macarrão para sopa 500g	OREGON	UND	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
60	Macarrão Tipo Espaguete 500.gr	OREGON	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
88	Vinagre branco em garrafa 750 ml	VIRROSAS	UND	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
89	Vinagre tinto em garrafa 750 ml	VIRROSAS	UND	86	R\$ 3,82	R\$ 328,52
93	Alface in natura pcts/120 Gr	REGIONAL	UND	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
95	Banana regional in natura	REGIONAL	KG	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
106	Carne bovina (sem osso) tipo músculo moída in natura fresca.	GONSALVES	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
107	Carne bovina sem osso tipo de I	GONSALVES	KG	500	R\$ 25,65	R\$ 12.825,00
110	Cheiro verde in natura pct c/120g	REGIONAL	UND	400	R\$ 4,94	R\$ 1.976,00
114	Filé de Peixe Congelado	BEIRA RIO	KG	200	R\$ 39,90	R\$ 7.980,00
121	Maçã "nacional" in natura	CAMPAL	KG	180	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
122	Mamão papaia in natura/regional	REGIONAL	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
129	Ovo de galinha branco	SINOP	UND	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
135	Pepino in natura	REGIONAL	KG	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
136	Pera in natura	SUDFRUT	KG	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
138	Pimentão in natura	REGIONAL	KG	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
146	Repolho in natura	TREBRECHI	KG	160	R\$ 9,29	R\$ 1.486,40
149	Tomate regional in natura	TREBRECHI	KG	300	R\$ 11,80	R\$ 3.540,00
SUB TOTAL						R\$ 59.482,32

ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10 304 0200 2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	RANCHO	UND	250	R\$ 4,40	R\$ 1.100,00
13	Biscoito doce tipo maria pct de 400g	MY BIT	PCT	75	R\$ 4,93	R\$ 369,75
60	Macarrão Tipo Espaguete 500.gr	OREGON	UND	420	R\$ 4,70	R\$ 1.974,00
86	Tempero Completo com pimenta 500 g	NERO	UNID	22	R\$ 10,17	R\$ 223,74
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	NERO	UND	10	R\$ 10,17	R\$ 101,70
121	Maçã "nacional" in natura	CAMPAL	KG	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
129	Ovo de galinha branco	SINOP	UND	183	R\$ 0,99	R\$ 181,17
136	Pera in natura	SUDFRUT	KG	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
138	Pimentão in natura	REGIONAL	KG	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
149	Tomate regional in natura	TREBRECHI	KG	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
SUB TOTAL						R\$ 6.368,36

ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10 305 0200 2.041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Arroz tipo I, longo e fino 01.kg	RANCHO	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
13	Biscoito doce tipo maria pct de 400g	MY BIT	PCT	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
49	Goiabada em lata 600 gr	OLÉ	LATA	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
60	Macarrão Tipo Espaguete 500.gr	OREGON	UND	220	R\$ 4,70	R\$ 1.034,00
87	Tempero Completo s/ Pimenta 500 g	NERO	UND	8	R\$ 10,17	R\$ 81,36
107	Carne bovina sem osso tipo de I	GONSALVES	KG	166	R\$ 25,65	R\$ 4.257,90
121	Maçã "nacional" in natura	CAMPAL	KG	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
129	Ovo de galinha branco	SINOP	UND	240	R\$ 0,99	R\$ 237,60
138	Pimentão in natura	REGIONAL	KG	7	R\$ 15,80	R\$ 110,60
149	Tomate regional in natura	TREBRECHI	KG	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
156	Pirulito pct 700g	ERLAN	UND	18	R\$ 13,90	R\$ 250,20
SUB TOTAL						R\$ 8.248,06
TOTAL						R\$ 181.529,88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

4.1.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 181.529,88 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquirir-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1- O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestações das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 025/2019, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10 122 0200 2.027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.035 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12110000
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL (AIH'S)
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12130000
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10 304 0200 2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - TFVS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000
ÓRGÃO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10 305 0200 2.041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
 - 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
 - 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr o prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga (PA), 24 de Janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº. 11.462.638/0001-60
Rusível Ribeiro de Oliveira
CPF nº 338.530.702-30
Contratante

P. VIANA – COMÉRCIO
CNPJ Nº. 07.029.113/0001-69
Paulo Viana
CPF nº 639.254.272-87
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: